

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 24.

Alterada P/ Lei 56

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar do Governo do Estado empréstimos para as seguintes finalidades:

a - Para equilíbrio orçamentário e consequente resgate da sua dívida passiva, bem como para a aquisição, por compra ou desapropriação, de um imóvel destinado a um Ginásio Estadual, inclusive instalações do mesmo, de acordo com o decreto-lei nº. 14.642, de 5 de Abril de 1945.

b - Para desapropriações necessárias à solução de problemas sociais, tais como construção de casas populares e venda de imóveis a prestações a operários, devidamente reguladas em lei e de acordo com o supracitado decreto-lei.

c - Para atender aos serviços de águas, nos termos do decreto-lei nº. 16.678, de 31 de Dezembro de 1946.

Parágrafo único - Os empréstimos serão pedidos com a juntada de elementos e provas exigidas por lei estadual respectiva, fazendo-se processo para cada período constante de cada letra deste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Fevereiro de 1948.


Dr. José Monteiro

Prefeito Municipal